

**DECRETO Nº 1.812, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.**

**Regulamenta a comercialização e venda de bebidas em garrafas e utensílios de vidro durante o evento do 3º Baile da Primavera a ser realizado no dia 28 de setembro de 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a recomendação do Comando Regional da Polícia Militar repassada à Comandante da Guarda Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de proteção a integridade física da população durante o evento público do 3º Baile da Primavera de 2019;

**CONSIDERANDO** por fim o interesse público da medida.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica proibida a comercialização e venda de bebidas em garrafas e utensílios de vidro no raio de 1 Km (um) quilômetro do local do evento público do 3º Baile da Primavera promovido pelo Poder Executivo Municipal, no dia 28 de setembro de 2019, a partir das 16:00 horas.

**§ 1º.** O evento será realizado na concha acústica situada na Praça Joaquim José Ferreira, Centro.

**§ 2º.** A comercialização e venda de bebidas somente poderão ser efetuadas com o uso de copos descartáveis, latas e garrafas plásticas.

**Art. 2º** O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará à aplicação de multa com base na legislação municipal vigente, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e criminais, conforme a gravidade do caso.

**Art. 3º** Caberá ao Setor de Fiscalização do Município cientificar os comerciantes e ambulantes a respeito das normas impostas pelo presente Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Valter Luiz Lavinias Ribeiro**